

LEI Nº 225/1968

SÚMULA: Conceder um AUXÍLIO FINANCEIRO no corrente exercício a CAMPANHA NACIONAL DE EDUCANDÁRIOS GRATUITOS, SETOR ITAMBARACÁ e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um AUXÍLIO FINANCEIRO no corrente exercício a CAMPANHA NACIONAL DE EDUCANDÁRIOS GRATUITOS, Setor Itambaracá, PR, no montante NCr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiro novos) para despesas inerentes a manutenção de seus serviços.

Art. 2º - Para atender os encargos da presente lei, fica aberto um crédito especial, cujas despesas decorrerão pelo excesso de arrecadação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE SETEMBRO DE 1968.

ANTONIO LUNE
Prefeito Municipal